

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piau/MG

Setor de Licitações e Contratos – Prefeitura Municipal de Piau/MG

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Objeto: [CONCORRÊNCIA / PREGÃO ELETRÔNICO] nº [02/2026] – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PIAU

Gleiciany de Almeida Costa, portador do CPF nº 109.648.546-00, residente e domiciliado em Rua Roque Picorelli, número 20, bairro Grajaú, na cidade de Juiz de Fora, Minas Gerais, na qualidade de *interessado no certame em epígrafe*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do instrumento convocatório, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** acerca da Planilha Orçamentária (PO) que compõe o orçamento estimado do certame acima referenciado, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DOS FATOS

Da análise da Planilha Orçamentária divulgada para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PIAU (valor total estimado de R\$ 749.084,75, data-base 05/2026, localidade SINAPI Belo Horizonte-MG, com desoneração), foi realizado o cotejo dos custos unitários de cada item orçado com as respectivas tabelas de referência oficiais vigentes: SINAPI – Custo de Referência de Composições e Preço de Referência de Insumos (base 05/2026, com desoneração) e SICOR-MG – Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Minas Gerais (Região Leste, à qual pertence o Município de Piau/MG).

Da comparação realizada, item a item, entre o custo unitário orçado (sem BDI) e o custo unitário constante das tabelas de referência oficiais, foram identificadas divergências que demandam esclarecimento da Comissão de Licitação/setor técnico responsável pela elaboração do orçamento, notadamente nos itens relacionados na tabela abaixo, nos quais o valor unitário orçado coincide numericamente com a quantidade do próprio item (o que sugere, em tese, falha de preenchimento/cópia na planilha), no item referente à placa de sinalização, cujo custo unitário orçado corresponde a menos de um quarto do valor de referência, e no item referente a eletroduto flexível corrugado, cujo custo unitário orçado corresponde a menos da metade do valor de referência:

Item	Código	Descrição resumida	Custo unit. orçado (sem BDI)	Custo unit. referência (sem BDI)	Observação
1.3.4	SINAPI 91834	Eletroduto flexível corrugado PVC DN25, instalado em forro	R\$ 8,89/m	R\$ 18,14/m	Custo orçado corresponde a menos da metade da referência SINAPI (base 05/2026, COM desoneração).
1.5.24	SINAPI 94704	Adaptador c/flange e anel de vedação, PVC, DN 32 x 1"	R\$ 3,00/un	R\$ 29,71/un	Valor orçado idêntico à quantidade do item (3,00), sugerindo possível erro de digitação.
1.5.25	SINAPI 94796	Torneira de boia p/caixa d'água, roscável, 3/4"	R\$ 3,00/un	R\$ 38,29/un	Valor orçado idêntico à quantidade do item (3,00), sugerindo possível erro de digitação.
1.5.29	SINAPI 103953	Bucha de redução curta, PVC, DN 32 x 25 mm	R\$ 4,00/un	R\$ 8,20/un	Valor orçado idêntico à quantidade do item (4,00), sugerindo possível erro de digitação.
1.5.30	SINAPI 89443	Tê, PVC, soldável, DN 32 mm	R\$ 12,00/un	R\$ 19,08/un	Valor orçado idêntico à quantidade do item (12,00), sugerindo possível erro de digitação.
1.5.31	SINAPI 89445	Tê de redução, PVC, DN 32 x 25 mm	R\$ 9,00/un	R\$ 21,05/un	Valor orçado idêntico à quantidade do item (9,00), sugerindo possível erro de digitação.
1.7.13	SINAPI-I 34721	Placa de sinalização em alumínio, com pintura refletiva	R\$ 200,00/m²	R\$ 900,00/m²	Custo orçado corresponde a apenas 22% da referência SINAPI-I (base 05/2026, COM desoneração) — maior impacto financeiro identificado na planilha (aprox. R\$ 33.600,00 no item 1.7.13).

Ressalta-se que, tomando por base as tabelas de referência oficiais (SINAPI e SICOR-MG), a diferença agregada apurada entre os valores orçados e os valores de referência, para o conjunto dos

159 itens analisados na planilha orçamentária, é de R\$ 48.320,30 (menos), correspondente a 6,45% do valor total da obra, o que reforça a necessidade de revisão e eventual retificação da planilha orçamentária antes da fase de julgamento das propostas, de modo a resguardar a isonomia entre os licitantes e a economicidade do certame.

II – DO DIREITO

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerado o método mais adequado dentre os previstos no art. 23, § 1º, admitindo-se a utilização de tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, a exemplo do SINAPI, e por órgãos ou entidades dos governos estaduais, distrital ou municipais, a exemplo do SICOR-MG.

O art. 164 da Lei nº 14.133/2021 assegura a qualquer interessado o direito de solicitar esclarecimentos sobre o instrumento convocatório e seus anexos, cabendo à Administração respondê-los no prazo legal, de modo a garantir a transparência, a publicidade e a segurança jurídica do certame.

Diante de eventuais equívocos na composição dos custos unitários que integram o orçamento estimado, é dever da Administração Pública proceder à sua revisão, sob pena de comprometimento da estimativa de preços que servirá de parâmetro para o julgamento das propostas, nos termos dos arts. 23 e 59 da Lei nº 14.133/2021.

III – DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Excelência que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

- a) Informar qual a fonte, o mês de referência (vigência) e o regime de encargos sociais (com ou sem desoneração) efetivamente utilizados na composição dos custos unitários SICOR-MG constantes da planilha orçamentária, tendo em vista que o cabeçalho do documento indica apenas a data-base SINAPI (05/2026, desonerado), sem especificar a mesma informação para os itens de fonte SICOR;
- b) Esclarecer e, se for o caso, retificar os custos unitários dos itens 1.5.24 (código SINAPI 94704), 1.5.25 (código SINAPI 94796), 1.5.29 (código SINAPI 103953), 1.5.30 (código SINAPI 89443) e 1.5.31 (código SINAPI 89445), cujos valores unitários orçados coincidem com a quantidade de cada item e destoam significativamente dos valores constantes da tabela oficial SINAPI de referência (base 05/2026);
- c) Esclarecer e, se for o caso, retificar o custo unitário do item 1.3.4 (código SINAPI 91834 – eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm), cujo valor orçado (R\$ 8,89/m) corresponde a menos

da metade do valor constante da tabela oficial SINAPI de referência (R\$ 18,14/m, base 05/2026, com desoneração);

d) Esclarecer e, se for o caso, retificar o custo unitário dos itens 1.7.13 (código SINAPI-I 34721 – placa de sinalização em alumínio, com pintura refletiva), cujo valor orçado no item 1.7.13 (R\$ 200,00/m²) corresponde a menos de um quarto do valor constante da tabela oficial de insumos SINAPI de referência (R\$ 900,00/m², base 05/2026, com desoneração), representando o item de maior impacto financeiro identificado na planilha orçamentária;

e) Informar se, à luz dos esclarecimentos acima, haverá republicação de planilha orçamentária retificada e, em caso positivo, se será concedida reabertura/prorrogação de prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 21 da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que, pede deferimento.

Juiz de Fora/MG, 20 de agosto de 2026.

Gleiciany de Almeida Costa

CPF nº 109.648.546-00

Interessada no certame